



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: adm@iprem.mg.gov.br

### PORTARIA IPREM 026/2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos no exercício funcional;

CONSIDERANDO os fatos narrados na representação assinada pelo atual Diretor de Finanças e Arrecadação deste Instituto, por meio do Ofício nº134/2019, que aponta realização de diversas despesas levadas à débito na conta corrente nº61-1, da agência nº147, da Caixa Econômica Federal, de titularidade desta Autarquia, sem a devida contabilização na forma dos artigos 58 a 65, da Lei nº4320/1964;

CONSIDERANDO que se as mencionadas despesas não foram devidamente contabilizadas, há de se concluir que pode ter havido contratações desprovidas de procedimentos licitatórios, com afronta ao art. 37, XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública pode ensejar a responsabilidade do agente público por ato de improbidade administrativa, conforme preconiza o artigo 11 da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO as disposições do art. 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1,042/1971;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-000

Tel/Fax.: (35) 3422-9753 / E-mail: adm@iprem.mg.gov.br

**R E S O L V E :**

**Art. 1º-** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 01/2020, objetivando a apuração dos fatos sobre a realização de diversas despesas levadas à débito na conta corrente nº61-1, da agência nº147, da Caixa Econômica Federal, de titularidade desta Autarquia, sem a devida contabilização na forma dos artigos 58 a 65, da Lei nº4320/1964;

**Art. 2º-** Nomear os servidores abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

<b>NOME</b>	<b>SETOR</b>	<b>CPF N°</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Daniel Ribeiro Vieira	Finanças	074.535.496-39	16213
Carlos Alberto de Andrade	Finanças	571.279.646-53	78
Adriana Cristina Moreira	Benefícios	054.298.486-54	89

**Art. 3º -** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias, a contar da data da reunião de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de março de 2020.

Fátima Aparecida Belani  
DIRETORA-PRESIDENTE